

LEI ORDINÁRIA Nº 1106

de 26 de abril de 2016

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para os exercícios financeiros de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso (MS), no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso-MS, para os exercícios financeiros de 2017 a 2020, no valor de R\$ 16.890,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais) mensais.

Art. 2º Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito de Rio Verde de Mato Grosso-MS, para os exercícios financeiros de 2017 a 2020, no valor de R\$ 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Rio Verde de Mato Grosso-MS, para os exercícios financeiros de 2017 a 2020, no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais) mensais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art.5º Em ambos os casos é assegurado à revisão geral anual, sempre na mesma data base e sem distinções de índices.

Art.6º As diárias dos agentes indicados nesta Lei serão fixadas conforme estabelecido na Lei 0858/2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ALBERTO KRUGERPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1106/2016 - 26 de abril de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em